



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

RESOLUÇÃO Nº. 002/2017.

"Autoriza a concessão de bolsa-auxílio a estagiário que cumprir 04(quatro) horas de estágio diário na Câmara Municipal de Nova Independência-SP."

OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Independência-SP., FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Orgânica do Município a seguinte: -

RESOLUÇÃO

Artigo 1º- Fica a Câmara Municipal autorizada a conceder bolsa-auxílio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a estagiário que cumprir 04(quatro) horas diária de estágio na respectiva Casa Legislativa.

Artigo 2º.- O número máximo de bolsas-auxílio fica limitado a 1 (uma).

Artigo 3º-As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas – ficha 011-3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Artigo 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º.- Esta Resolução entrará em vigor em data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 03 de maio de 2017.


Osvaldo Alves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Publicada na secretaria da Câmara Municipal de Nova Independência/SP, aos 03 de maio de 2017.


Autimés Pereira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

JUSTIFICATIVA (Projeto de Resolução - nº. 002/2017)78

É notório que o quadro de pessoal da Câmara Municipal é bem reduzido e não raras vezes os departamentos (órgãos) ficam desguarnecidos de funcionários, quando os existentes, por suas vezes, necessitam de gozar direitos como férias, licenças, etc.

Não obstante a isso, o reduzido quadro de pessoal do legislativo acaba por deixar alguns setores carentes quanto a agilidade dos serviços, prejudicando assim, nalguns pontos e aspectos, o andamento dos serviços desta Casa e até o atendimento dispensado a população.

De outro lado, a presença de estagiários no quadro de pessoal da Câmara Municipal, deve ser vista como forma de privilegiar estudantes de nosso município, que se encontram em fase de formação cursando o ensino médio, cursos técnicos e até faculdades.

Por isso, é que a mesa diretora desta Casa, propõe o presente projeto de resolução visando possibilitar, em caso de necessidade, a contratação de estagiários no âmbito do poder legislativo municipal.

No mais, não se pode olvidar que nosso município dispõe de legislação regulatória da contratação de estagiários no seu âmbito, razão pela qual, entendemos pertinente estender tais possibilidades ao legislativo.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2017.


Osvaldo Alves de Oliveira-Presidente